



PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2022



SPU

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO

FICHA TÉCNICA**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

PAULO ROBERTO NUNES GUEDES **MINISTRO**

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

DIOGO MAC CORD DE FARIA **SECRETÁRIO**

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS **SECRETÁRIA**

MARTIM RAMOS CAVALCANTI - **SECRETÁRIO ADJUNTO**

DEPARTAMENTO DE CARACTERIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO DO PATRIMÔNIO - DECIP

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES **DIRETOR**

JOSÉ GUSTAVO BARBOSA VILLAÇA **DIRETOR SUBSTITUTO**

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

RODRIGO PESSOA TRAJANO **COORDENADOR-GERAL**

WELTON BATISTA DE BARROS **COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**

COLABORADORES CGFIS

DJINNE DA SILVA REAGAN **ARQUITETA**

THAIS BRITO DE OLIVEIRA **ANALISTA DE INFRAESTRUTURA**

WELTON BATISTA DE BARROS **ENGENHEIRO**

JULIANO PESTANA DE ARAGÃO **GEÓGRAFO**

THIAGO BETIM FLORES **GEÓGRAFO**

COLABORADORES DEDES

NILZA EMY YAMASAKI **DIRETORA**

HAYLA DE OLIVEIRA XIMENES MESQUITA **COORDENADORA GERAL – CGREF**

3

VALERIA VELOSO CAETANO SOARES COORDENADORA GERAL – CGGEA

ANDRE LUÍS PEREIRA NUNES COORDENADOR GERAL – CGAPF

GUSTAVO ALVES TILLMANN COORDENADOR GERAL – CGDIN

COLABORADORES DERE

ALINE BEATRÍCIA DAIANA GUIMARÃES IBRAHIM - DIRETORA

MARINALVA SOUZA COORDENADORA GERAL – CGARC

DENISE RODARTE COORDENADORA GERAL SUBSTITUTA - CGCOB

COLABORADORES CGGES

JOÃO CARLOS BARBOZA CARNEIRO COORDENADOR GERAL CGGES

PARTE I – JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARTE I – JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1. JUSTIFICATIVA

O Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o ano de 2022 se justifica pela necessidade de planejar as ações de fiscalização alinhadas com as diretrizes da Secretaria, com a manutenção da preservação do patrimônio imobiliário da União, com o dimensionamento dos recursos humanos e orçamentários da Secretaria e com o relacionamento institucional da SPU com outros Órgãos e entidades.

Todo patrimônio precisa ser cuidado, gerido para que cumpra sua função socioambiental e arrecadadora e que seja preservado e tenha sua correta destinação. A fiscalização é o braço da SPU que por função fomentar, com suas informações obtidas em campo, as áreas de destinação, receitas patrimoniais e caracterização para que cumpram seus objetivos.

A fiscalização também precisa agir coercivamente sempre que o interesse individual se sobrepuser ao interesse coletivo na preservação do patrimônio e garanta seu valor como um ativo econômico.

2. OBJETIVOS

Este Plano direciona as ações de fiscalização para uma diretriz determinada pela Secretaria como forma de alcançar os objetivos da organização para 2022, levando-se em conta, além da política de gestão dos imóveis, o relacionamento com Órgãos de Controle, Ministérios Públicos e observando minuciosamente as demandas por Estado, em cada Superintendência da SPU.

- Priorizar o atendimento aos assuntos relacionados nos grupos de prioridades;
- Orientar as ações de fiscalização para que se mantenha a correta destinação dos imóveis, sob gestão da SPU, preservem suas integridades físicas e sobreponha sempre o interesse público sobre o particular;
- Reduzir os erros cadastrais dos sistemas de gerenciamento de imóveis da SPU, aumentando sua confiabilidade;
- Aumentar a arrecadação induzindo a regularização de ocupantes irregulares e atualizando a base cadastral dos sistemas de gestão;

- Induzir demais Órgãos Públicos a adotar medidas de acessibilidades às pessoas com locomoção reduzidas aos prédios que eles ocupam;
- Promover ações preparatórias de regularização fundiária visando garantir direito à moradia prioritariamente às pessoas de baixa renda, com olhar sobre o ordenamento territorial;
- Garantir o cumprimento dos achados e apontamentos dos Órgão de controle e Ministérios Públicos, tanto Federal quanto estadual;
- Interagir com a comunidade através de apuração de denúncias ou com ações educativas sobre o uso dos imóveis da União, em especial os bens de uso comum;

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A atividade de fiscalização patrimonial é uma ação específica a ser realizada pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União e está prevista e orientada na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no Decreto Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, na Instrução Normativa nº 23, de 18 de março de 2020 e na Portaria 5.378, de 21 de maio de 2018, que aprovou o Manual de Fiscalização da SPU.

LEI Nº 9.636 de 15 de maio de 1998.

*“Art. 1º É o Poder Executivo autorizado, por intermédio da **Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União** da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, a **executar ações de** identificação, de demarcação, de cadastramento, de registro e de **fiscalização dos bens imóveis da União** e a regularizar as ocupações desses imóveis, inclusive de assentamentos informais de baixa renda, e poderá, para tanto, firmar convênios com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em cujos territórios se localizem e, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, celebrar contratos com a iniciativa privada.” (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)*

[...]

*“Art. 11. **Caberá à SPU** a incumbência de **fiscalizar** e **zelar** para que sejam mantidas a destinação e o **interesse público**, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, podendo, para tanto, por intermédio de seus técnicos credenciados, embargar serviços e obras, **aplicar multas** e demais sanções previstas em lei e, ainda, requisitar força policial federal e solicitar o necessário auxílio de força pública estadual.”*

DECRETO 2.398 de 23 de janeiro de 2017

“Art. 6º Considera-se **infração administrativa contra o patrimônio da União** toda **ação ou omissão** que **viole** o adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União.”

§ 1º Incorre em **infração administrativa** aquele que realizar **aterro, construção, obra, cercas** ou **outras benfeitorias, desmatar** ou **instalar equipamentos**, sem prévia autorização ou em **desacordo com aquela concedida**, em **bens de uso comum do povo**, especiais ou dominiais, com destinação específica fixada por lei ou ato administrativo.

[...]

§ 4º Sem prejuízo da responsabilidade civil, as infrações previstas neste artigo **serão punidas** com as seguintes sanções:

I - embargo de obra, serviço ou atividade, até a manifestação da União quanto à regularidade de ocupação;

II - aplicação de multa;

III - desocupação do imóvel; e

IV - demolição e/ou remoção do aterro, construção, obra, cercas ou demais benfeitorias, bem como dos equipamentos instalados, à conta de quem os houver efetuado, caso não sejam passíveis de regularização.

[...]

§ 7º **Verificada a ocorrência de infração**, a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão **aplicará multa e notificará o embargo** da obra, quando cabível, intimando o responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar a regularidade da obra ou promover sua regularização.

[...]

§ 9º A **multa** de que trata o inciso II do § 4º deste artigo será **mensal**, sendo **automaticamente** aplicada pela Superintendência do Patrimônio da União **sempre que o cometimento da infração persistir**.

PARTE II – METODOLOGIA

PARTE II – METODOLOGIA

1. METODOLOGIA

Se estabeleceu uma ordem de prioridades para as ações de fiscalização que está alinhada com as diretrizes da Secretaria para o exercício de 2022. Essa ordem consiste na relação de assuntos que devem ser tratados prioritariamente pelas Superintendências.

2. DEMANDAS TEMÁTICAS

Para melhor execução do Plano de Fiscalização se estabeleceu o agrupamento de temas sensíveis da gestão da SPU, direcionando os esforços para atendimento dentro de prioridades.

Tema	Id	Assunto	Descrição
Órgãos de Controle, Ministério Público e Judicial	OCJ1	Demandas Judiciais	Fiscalização de imóveis com determinação Judicial.
	OCJ2	Órgãos de controle	Fiscalização dos achados e recomendações dos Órgãos de controle que necessitem verificar a situação ocupacional dos imóveis listados nos sistemas de monitoramento (E-Aud da CGU e Conecta do TCU). Serão separadas as recomendações das determinações como critério de atendimento prioritário.
	OCJ3	Ministério Público	Fiscalizar imóveis denunciados pelo Ministério Público ou com Ação Civil Pública em que a SPU figure como polo. Serão separadas as recomendações das determinações como critério de atendimento prioritário.

	OCJ4	Acórdão TCU 2587/98	Vistoriar os imóveis selecionados no Plano de atendimento TCU do processo SEI 04905.001469/2018-61.
Nacional	NAL1	Demandas emergenciais	Fiscalizar imóveis que surjam como demanda, que tenham grande impacto social, político ou estratégico para a SPU.
	NAL2	Demandas Estratégicas	Fiscalizar/vistoriar os imóveis tidos como estratégicos pela SPU como os que receberam PAI, aqueles com cobrança de massa falida, com encargos de cessão, doação, CDRU, para provisão habitacional, com infraestruturas náuticas irregulares e com passivo de auto de infração.
Rotina	RTN1	Denúncias	Vistoriar imóveis objeto de denúncia dos diversos canais existentes (Fale conosco, protocolo regional, e-mail e outros)
	RTN2	Retorno	Vistoriar Imóveis fiscalizados anteriormente e com indicativo de retorno para verificação de cumprimento de sanção.
	RTN3	Estruturas Náuticas	Vistoriar imóveis listados com demandas nas Superintendências que são diferentes daqueles determinados por Órgãos de controle.
	RTN4	Recomendações Ministério Público	Vistoriar imóveis com recomendação do Ministério Público.
	RTN5	Recomendações Órgãos de Controle	Vistoriar imóveis com recomendação de Órgão de controle.
	RTN6	Contratos de destinação	Vistoriar imóveis sob Contratos de Cessão e Doação com mais de 20 anos.

3. META DE FISCALIZAÇÃO

A meta de fiscalização foi estabelecida com base nas metas GIAPU 2022, que são baseadas na capacidade operacional das Superintendências.

Os fiscais são os servidores indicados pelos Superintendentes e nomeados por portaria pelo(a) Secretário(a) da SPU, trimestralmente.

A capacidade operacional das Superintendências levou em consideração a quantidade de servidores das Superintendências e o histórico de fiscalizações dos últimos 3 anos.

Meta GIAPU	
AC	37
AL	114
AM	91
AP	55
BA	85
CE	150
DF	395
ES	249
GO	119
MA	72
MG	182
MS	115
MT	71
PA	74
PB	81
PE	73
PI	105
PR	74
RJ	370
RN	78
RO	36
RR	65
RS	37
SC	89
SE	252
SP	150
TO	30
Total	3249

4. GRUPOS DE PRIORIDADES

Devido ao número reduzido de servidores para atuar na fiscalização e a grande demanda de assuntos a serem tratados, bem como a quantidade de imóveis a fiscalizar ser bem maior que a capacidade operacional da SPU, se estabeleceu grupos de assuntos prioritários de atendimento, envolvendo aqueles que são determinações ou recomendações, os que envolvem arrecadação, preservação do patrimônio, política social e ação estratégica da Secretaria.

Dentro dos Grupos de Prioridades, há ainda um subgrupo que estabelece a ordem em que os assuntos devem ser tratados pelas Superintendências para atendimento.

GRUPO DE PRIORIDADE I (MANDATÓRIO)

O Grupo I deve ser atendido prioritariamente, em razão das determinações e recomendações nele presentes, bem como por ações estratégicas da Secretaria.

GRUPO DE PRIORIDADE	Prioridade	Id	Assunto	Tema Orientador
I	0	OCJ1	Demanda Judicial	Levantar
	1	OCJ2	Acórdão TCU 2587/18	Imóveis invadidos e vagos para uso.
	2	OCJ3	Órgãos de controle TCU CGU	• Infraestruturas náuticas; • Parques Eólicos; • Espelho D'água; (905714) • Cumprimento das diretrizes para utilização de imóveis pelos órgãos da APF. (201900617)
	3	OCJ4	Requisições do Ministério Público	Levantar

	4	NAL1	Demandas emergenciais	Sob acionamento
	5	NAL2	Demandas Estratégicas	NAL2.1 - PAI NAL2.2 - Cobrança massa falida; NAL2.3 - Passivo de auto de infração; NAL2.4 - Contratos de Doação - 2019 - acima de R\$ 10 milhões a) Estados e Municípios b) Entes da Administração Indireta c) Encargos para Regularização Fundiária NAL2.5 - Contratos de Cessão - 2019 - - acima de R\$ 10 milhões a) Estados e Municípios b) Entes da Administração Indireta c) Particulares e Empresas NAL2.6 - Concessões de Direito Real de Uso (CDRU) a) Estados e Municípios

GRUPO DE PRIORIDADE II (ROTINA)

O Grupo II deve ser atendido sempre que compatibilizando com o atendimento do Grupo Prioritário I, de acordo com a capacidade operacional das Superintendência. Este grupo de prioridade traz ações de preservação do patrimônio Público, atendimento a Órgãos de Controle e Ministério Público e ações rotineiras da fiscalização.

Para execução das ações deste grupo é desejável a utilização de Órgão parceiros ou terceirização para potencializar as atividades de campo.

GRUPO DE PRIORIDADE	Prioridade	Id	Assunto
II	0	RTN1	Retorno
	1	RTN2	Denúncia
	2	RTN3	Estruturas náuticas
	3	RTN4	Recomendações Ministério Público
	4	RTN5	Outras Recomendações de Órgãos de Controle
	5	RTN6	Contratos de Cessão e Doação com mais de 20 anos.

GRUPO DE PRIORIDADE III (AÇÃO ESPECIAL)

O Grupo de Prioridades III é um grupo de ação bem específica que trata do treinamento aos municípios que aderiram ao Termo de Adesão a Gestão de Praias - TAGP.

GRUPO DE PRIORIDADE	Prioridade	Id	Assunto
III	0	APF1	Capacitação municipal em Termo de Adesão à Gestão de Praias (TAGP)

PARTE III – ORÇAMENTO

PARTE III – ORÇAMENTO 2022

5. ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2022

O orçamento para fiscalização do patrimônio da União está previsto na Ação 8690 – Fiscalização, Controle e Avaliação de Imóveis da União, previsto no programa 2038 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

Para 2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) contém previsão de **R\$.739.700,00** referentes a custos com diárias e passagens para o PO 001 – Fiscalização e Controle de Uso dos Imóveis da União e outros custeios.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Fiscalização trata das diretrizes Nacionais para o trabalho da fiscalização dos imóveis da União para o ano de 2022. O PAF será avaliado quanto a sua execução **mensalmente**. Para tanto, as Superintendências deverão promover o planejamento das suas ações com base nas metas fornecidas neste plano.

Os deslocamentos deverão ser planejados com otimização de recursos, por isso devem ser previstos roteiros com vistorias em cidades próximas percorrendo-as em sequência.

O sistema de controle das fiscalizações de 2022 permanecerá o mesmo do ano de 2021, até que se inicie a produção do Módulo de Fiscalização no SPU-NET.

Os cálculos dos valores de diárias e passagens deverão ser elaborados com memória de cálculo com base na previsão de deslocamento para vistoriar os imóveis das tabelas em anexo.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS